

Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43 Novais - S.P.

LEI N°. 207/2000, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.000.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º., 2º. E 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 123, DE 20 DE JANEIRO DE 1.997 E REVOGA OS DEMAIS ARTIGOS"

<u>Vlaldir Fuster Pinheiro</u>, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2.000, conforme Autógrafo de Lei Nº. 021/2000.

Artigo 1°. - Os artigos 1°., 2°. e 3°. da Lei n°. 123, de 20 de janeiro de 1.997, passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 1º. Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Artigo 2º. As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2º. – Ficam revogados artigos 4º. a 9º. da Lei nº. 123, de 20 de janeiro de 1.997.

Artigo 3º. – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, dos 29 dias do mês de dezembro de 2.000.

VLALOÎR FUSTER PINHEIRO Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI

Assistente Téc. Administrativo